Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

L E I Nº 967

= Concede subvenção e abre crédito especial=

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, considerando haver esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitúa a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu artigo 185, parágrafo 4º, sem deliberação da Câmara Municipal, sôbre o projeto apresentado por esta Prefeitura para conceder a subvenção e abrir crédito especial ce NCR$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) à "ASSOCIAÇÃO RURAL DE DORES DO INDAIÁ", no corrente exercício, decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá autorizado a conceder, no corrente exercício, uma subvenção de NCR$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) à "ASSOCIAÇÃO RURAL DE DORES DO INDAIÁ", como ajuda em sua Exposição Agro-Pecuária desta cidade a realizar-se de 20 a 24 de junho próximo futuro, ficando aberto o crédito respectivo.

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 18 de julho de 1968.

José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal

João Ribeiro Coelho - Secretário